

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 2265



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Licitações e Contratos	3
Extratos	3
Aviso de Licitação	3
Autorização de Contratação Direta	3
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Interesse de Contratação	5

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Extratos****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE SE FAZ À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PROTESE VIEIRA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8451-5/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 06/06/2026 ATÉ 06/06/2027. ASSINATURA: 26/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7640/2026. ASSINATURA: 26/05/2026. VALOR TOTAL: R\$ 118.961,52. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026/ TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026, de 26 de maio de 2026. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de serviços de hora-máquina, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de equipamentos, operadores/motoristas, combustível, manutenção, seguros e demais encargos, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail cristiano.cerqueira@itupeva.sp.gov.br, fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 15 de junho de 2026. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 15 de junho de 2026, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://novobbmnet.com.br/#>. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026, de 26 de maio de 2026. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Aquisição de mobiliário, destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e

<https://novobbmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail cristiano.cerqueira@itupeva.sp.gov.br, fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 16 de junho de 2026. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 16 de junho de 2026, às 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://novobbmnet.com.br/#>. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI.

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta**AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026****Processo Administrativo nº 2550/2026**

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SIMULAÇÃO TÁTICA (AIRSOFT) ECESSÓRIOS DESTINADOS À CAPACITAÇÃO, INSTRUÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITUPEVA.

II - CONTRATADA: LETICIA TIEKO YAMASSAKE ***965568** - **CNPJ:** 43.717.341/0001-95

III - ENTREGA: ÚNICA

IV - FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 16.382,00 (DESESESSE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

VI - JUSTIFICATIVA: A PRESENTE DEMANDA TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AIRSOFT E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, INSTRUÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

A ATIVIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL EXIGE CONSTANTE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DOS AGENTES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE ÀS TÉCNICAS DE ABORDAGEM, PROGRESSÃO EM AMBIENTES CONFINADOS, GERENCIAMENTO DE SITUAÇÕES DE CRISE E TOMADA DE DECISÃO EM CENÁRIOS DE RISCO. NESSE CONTEXTO, A REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS PRÁTICOS CONSTITUI FERRAMENTA INDISPENSÁVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO SEGURO E EFICIENTE DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS.

A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AIRSOFT PARA FINS DE TREINAMENTO TÁTICO TEM SE CONSOLIDADO COMO METODOLOGIA AMPLAMENTE ADOTADA POR INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA, EM RAZÃO DE POSSIBILITAR A SIMULAÇÃO REALISTA DE SITUAÇÕES OPERACIONAIS, PERMITINDO A EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS PRÁTICOS DE FORMA CONTROLADA, SEGURA E COM MENOR CUSTO QUANDO COMPARADO À UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO E MUNIÇÕES REAIS.

POR MEIO DESSES EQUIPAMENTOS, TORNA-SE POSSÍVEL REPRODUZIR CENÁRIOS DE TREINAMENTO QUE ENVOLVEM TÉCNICAS DE DESLOCAMENTO TÁTICO, COBERTURA, COMUNICAÇÃO ENTRE EQUIPES, IDENTIFICAÇÃO DE AMEAÇAS E TOMADA DE DECISÃO SOB



PRESSÃO, CONTRIBUINDO SIGNIFICATIVAMENTE PARA O APRIMORAMENTO DAS COMPETÊNCIAS OPERACIONAIS DOS AGENTES.

ALÉM DISSO, A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SIMULAÇÃO PROPORCIONA AMBIENTE ADEQUADO PARA TREINAMENTO CONTÍNUO, REDUZINDO RISCOS INERENTES ÀS ATIVIDADES COM ARMAMENTO REAL E PERMITINDO A REPETIÇÃO DE EXERCÍCIOS NECESSÁRIOS AO APERFEIÇOAMENTO DAS TÉCNICAS OPERACIONAIS.

RESSALTA-SE AINDA QUE OS REFERIDOS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE EM ATIVIDADES DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO, CONDUZIDAS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, EM LOCAIS APROPRIADOS E COM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.

DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO PRETENDIDA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO À POPULAÇÃO, BEM COMO PARA A SEGURANÇA DOS PRÓPRIOS AGENTES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

A PRESENTE DEMANDA ENCONTRA-SE ALINHADA COM AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS AGENTES DE SEGURANÇA MUNICIPAL, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL, DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE.

Itupeva, 26 de maio de 2026.

Publique-se.

CLAUDINEI XAVIER

Comandante da Guarda Civil Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 029, DE 25 DE MAIO DE 2026.

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, art. 29, I, da Lei Complementar nº 483 de 20 de fevereiro de 2020,.....

RESOLVE:

Art. 1º FICA DESIGNADA, a partir de 01 de junho de 2026 **FABIANA PICKLES OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº 5, para a função de confiança de Coordenador de Gestão Previdenciária do Itupeva Previdência, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, fazendo jus a remuneração equivalente a F – 02, conforme art. 4º, da Lei Complementar nº 575 de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A delegação da presente função se dará durante a designação da servidora junto ao Itupeva Previdência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2026.

Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente do Itupeva Previdência

KATTIA RODRIGUES DE MORAES HESPANHOLETTI

Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 030, DE 25 DE MAIO DE 2026.

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.601/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **designada**, a partir de 01 de junho de 2026, a servidora **FABIANA PICKLES OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº 5, para atuar como **Gestora de Contratos Administrativos do Itupeva Previdência**, fazendo jus à gratificação prevista no art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 575, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Compete à Gestora dos Contratos, no âmbito de sua competência:

I - acompanhar a execução administrativa dos contratos celebrados pelo Itupeva Previdência;

II - controlar prazos de vigência contratual, saldos, aditamentos, reajustes e demais alterações contratuais;

III - promover o acompanhamento das condições de habilitação e regularidade das contratadas;

IV - coordenar as atividades dos fiscais de contratos eventualmente designados;

V - registrar e comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual;

VI - adotar as providências necessárias à instrução processual relativa à prorrogação, alteração, aplicação de penalidades e encerramento contratual;

VII - exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.601/2023 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Gestora poderá solicitar apoio dos setores técnico, jurídico e de controle interno para o desempenho de suas atribuições.

Art. 3º A fiscalização técnica e/ou administrativa dos contratos poderá ser realizada por servidores especificamente designados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor em 01 de junho de 2026.

Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente do Itupeva Previdência

KATTIA RODRIGUES DE MORAES HESPANHOLETTI

Diretora Administrativa



Licitações e Contratos

Aviso de Interesse de Contratação



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 092/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, por intermédio do Departamento Administrativo, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e em cumprimento ao art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que pretende contratar empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro predial, com vistas à proteção patrimonial da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, mediante cobertura contra riscos compatíveis com a natureza do imóvel e suas instalações.

Período para apresentação das propostas: de **26 de maio de 2026 a partir das 08h a 29 de maio de 2026 até às 17h** (horário de Brasília). Endereço Eletrônico Para Envio das Propostas: jose.aparecido@itupeva.sp.gov.br

1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. Constitui objeto desta dispensa a contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro predial, com vistas à proteção patrimonial da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, mediante cobertura contra riscos compatíveis com a natureza do imóvel e suas instalações.

1.2. A contratação será dividida em item único e deverá obrigatoriamente abranger a cobertura mínima dos seguintes itens e os respectivos valores de indenização abaixo relacionados:

COBERTURAS	INDENIZAÇÃO	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)
Incêndio/Raio/Explosão	R\$ 1.400.00,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Anúncios luminosos, Painéis e Letreiros	R\$ 8.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Danos elétricos	R\$ 85.000,00	15% dos prejuízos indenizáveis
Despesas recomposição registros/documentos	R\$ 20.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Equipamentos/Objetos Portáteis	R\$ 80.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos	R\$ 8.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Responsabilidade Civil Danos	R\$ 8.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

COBERTURAS	INDENIZAÇÃO	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)
Morais		
Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais/ Industriais	R\$ 165.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Roubos de bens	R\$ 85.000,00	Não há franquia
Vendaval/Fumaça (Queda de Aeronave/Impacto)	R\$ 85.000,00	15% dos prejuízos indenizáveis

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme os artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Esta contratação trata-se de um serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da Administração. A contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que a manutenção contínua do seguro é imprescindível para o funcionamento das rotinas administrativas do Itupeva Previdência.

1.5. Não houve sinistros registrados em qualquer um dos locais nos últimos 12 meses, independentemente da cobertura contratada.

1.6. A sede conta com um depósito/almojarifado destinado à guarda de materiais de consumo, tais como papel sulfite, canetas, materiais de limpeza, entre outros.

1.7. Há um local específico destinado exclusivamente ao armazenamento de documentos, incluindo arquivo permanente.

1.8. O local possui um sistema de alarme monitorado, cujo serviço de monitoramento é realizado por empresa contratada.

1.9. A cobertura abrangerá todos os equipamentos eletroeletrônicos e móveis pertencentes ao Itupeva Previdência, assegurando que, em caso de ocorrência de quaisquer desses sinistros, a Autarquia seja devidamente indenizada pelos danos, minimizando prejuízos e assegurando a continuidade das atividades administrativas.

1.10. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 3.255,14 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e catorze centavos).

2. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

2.1. O presente aviso de interesse de contratação ficará aberto por um período de 4 (quatro) dias úteis, a partir da data de divulgação no site do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.1. A regularidade da empresa vencedora deverá ser comprovada por meio dos documentos listados no Termo de Referência, especificamente no item nº 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.2. A documentação que deverá ser encaminhada pela empresa vencedora, necessária para a comprovação apontada no item anterior, está relacionada no ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS.

4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com o Termo de Referência.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública

4.6. Serão desclassificadas e desconsideradas as propostas de preço que não observarem o modelo indicado no Anexo I e/ou que não atendam às exigências, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.6.1. Para fins de classificação, a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL será considerada a 1ª colocada e as demais serão elencadas de acordo com os valores das suas respectivas propostas.

4.6.2. A empresa classificada como 1ª colocada será contatada por meio de e-mail e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar toda a documentação necessária para a comprovação de sua habilitação, conforme a lista de documentos prevista no Anexo II do Termo de Referência.

4.6.3. Na hipótese de não envio da documentação no prazo previsto no item anterior ou caso esta se revele insuficiente, a empresa será desclassificada, sendo então contatada a próxima colocada, que disporá do mesmo prazo para o envio da documentação.

4.6.4. Persistindo nova desclassificação, a empresa subsequente será contatada da mesma forma, e assim sucessivamente, enquanto houver fornecedores classificados.

4.7. Para bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecuibilidade o oferecimento de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

4.7.1. Havendo indícios de inexecuibilidade ou a necessidade de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá realizar diligências com o intuito de permitir que a empresa comprove a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, inclusive mediante a apresentação de



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

memoriais de cálculo, planilha de custos e formação de preços detalhada ou outros documentos comprobatórios.

4.7.2. A comprovação da compatibilidade da proposta ofertada se dará pela apresentação de contratos e notas fiscais de objeto assemelhado em contratos firmados pelo fornecedor com outros órgãos públicos ou empresas.

4.7.3. A empresa será contatada por meio de e-mail e terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar toda a documentação necessária para a comprovação da exequibilidade da proposta.

4.7.4. Na hipótese de não envio da documentação no prazo previsto no item anterior ou caso esta se revele insuficiente, a empresa será desclassificada, sendo então contatada a próxima colocada, que disporá do mesmo prazo para o envio da documentação.

4.7.5. Persistindo nova desclassificação, a empresa subsequente será contatada da mesma forma, e assim sucessivamente, enquanto houver fornecedores classificados.

5. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA

5.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 5 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. A Nota Fiscal Eletrônica - NF -e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: fabiana.rocha@itupeva.sp.gov.br.

6.2. Além do documento fiscal mencionado no item anterior, a CONTRATADA deverá encaminhar, também, em anexo os documentos de habilitação atualizados para comprovar que mantém a compatibilidade com todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na contratação, durante toda a vigência contratual.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

7.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva.

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Instituto de Previdência do Município de Itupeva a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Instituto de Previdência do Município de Itupeva;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será aplicada, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, as disposições das Leis Complementares nºs. 123, de 14/12/2006, e 147, de 07/08/2014, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

9.1.1. A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de publicação deste aviso de contratação direta. Sendo que na ausência desse documento, a empresa não poderá exercer o favorecimento da lei. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa à presente aquisição.

9.2. A presente contratação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

9.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail:

jose.aparecido@itupeva.sp.gov.br.

9.4. Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do Itupeva Previdência.

9.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte Termo de Referência Definitivo e seus anexos de I a VIII.

Itupeva, 25 de maio de 2026.

Kattia Rodrigues de Moraes Hespanholetti
Agente de Contratação



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro predial, com vistas à proteção patrimonial da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, mediante cobertura contra riscos compatíveis com a natureza do imóvel e suas instalações.

1.2. A contratação será dividida em item único e deverá obrigatoriamente abranger a cobertura mínima dos seguintes itens e os respectivos valores de indenização abaixo relacionados:

COBERTURAS	INDENIZAÇÃO	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)
Incêndio/Raio/Explosão	R\$ 1.400.00,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Anúncios luminosos, Painéis e Letreiros	R\$ 8.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Danos elétricos	R\$ 85.000,00	15% dos prejuízos indenizáveis
Despesas recomposição registros/documentos	R\$ 20.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Equipamentos/Objetos Portáteis	R\$ 80.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos	R\$ 8.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Responsabilidade Civil Danos Morais	R\$ 8.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais/ Industriais	R\$ 165.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Roubos de bens	R\$ 85.000,00	Não há franquia
Vendaval/Fumaça (Queda de Aeronave/Impacto)	R\$ 85.000,00	15% dos prejuízos indenizáveis

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme os artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Esta contratação trata-se de um serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades da Administração. A contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que a manutenção contínua do seguro é imprescindível para o funcionamento das rotinas administrativas do Itupeva Previdência.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

1.5. Não houve sinistros registrados em qualquer um dos locais nos últimos 12 meses, independentemente da cobertura contratada.

1.6. A sede conta com um depósito/almoxarifado destinado à guarda de materiais de consumo, tais como papel sulfite, canetas, materiais de limpeza, entre outros.

1.7. Há um local específico destinado exclusivamente ao armazenamento de documentos, incluindo arquivo permanente.

1.8. O local possui um sistema de alarme monitorado, cujo serviço de monitoramento é realizado por empresa contratada.

1.9. A cobertura abrangerá todos os equipamentos eletroeletrônicos e móveis pertencentes ao Itupeva Previdência, assegurando que, em caso de ocorrência de quaisquer desses sinistros, a Autarquia seja devidamente indenizada pelos danos, minimizando prejuízos e assegurando a continuidade das atividades administrativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme Portaria nº 017, de 26 de fevereiro de 2026, item 34 e a despesa está prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como encontra-se alinhada ao planejamento institucional, estando vinculada à Lei Orçamentária Anual vigente.

2.2. A solução atende ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação seja estruturada com base em necessidades previamente identificadas e programadas pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Diante as opções apresentadas pelo levantamento de mercado, conclui-se que o Instituto, decide pela necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial com cobertura de Incêndio, Raio, Explosão, Quebra de Vidros, Danos Elétricos e Responsabilidade Civil, mantendo o atual modelo adotado.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por iguais períodos até o máximo permitido em lei, considerando a natureza contínua do objeto. A avença será celebrada nos moldes do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além das especificações trazidas no item 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, a presente contratação também possui os seguintes itens que detalharão os demais requisitos a serem cumpridos.

4.3. A emissão deverá resultar em uma única apólice, não gerando custo para o CONTRATANTE.

4.4. A apólice deverá ser disponibilizada para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

4.5. Após a disponibilização da referida apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

4.6. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso do CONTRATANTE.

4.8. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

4.9. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.10. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.11. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria.

4.12. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Instituto poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

4.13. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Itupeva Previdência.

4.14. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

4.15. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

4.16.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

4.16.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder os limites máximos constantes deste Termo de Referência.

4.16.3. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com o sinistro.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Vigência: 12 (doze) meses.

5.2. Para atingir os resultados pretendidos, o contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido abaixo:

- Início da execução: da data de assinatura da apólice;



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

- Local e horário: Os serviços prestados serão no seguinte endereço: Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, Cep: 13.295-528 com cobertura 24 horas.
- O prédio possui alarme monitorado 24 horas;
- Área Construída: 153m² térreo e 143,54m² superior.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com este TR.

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

6.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

6.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública.

6.6. Serão desclassificadas e desconsideradas as propostas de preço que não observarem o modelo indicado no Anexo I ou que não atendam às exigências, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.6.1. Para fins de classificação, a empresa que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL será considerada a 1ª colocada e as demais serão elencadas de acordo com os valores das suas respectivas propostas.

6.6.2. A empresa classificada como 1ª colocada será contatada por meio de e-mail e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar toda a documentação necessária para a comprovação de sua habilitação, conforme a lista de documentos prevista no Anexo II do Termo de Referência.

6.6.3. Na hipótese de não envio da documentação no prazo previsto no item anterior ou caso esta se revele insuficiente, a empresa será desclassificada, sendo então contatada a próxima colocada, que disporá do mesmo prazo para o envio da documentação.

6.6.4. Persistindo nova desclassificação, a empresa subsequente será contatada da mesma forma, e assim sucessivamente, enquanto houver fornecedores classificados.

6.7. Na hipótese de não terem sido enviadas propostas abaixo do valor estimado no Termo de Referência, e em observância aos princípios da eficiência, da celeridade e da economicidade, previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do aproveitamento dos atos regularmente praticados no processo, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

6.7.1. Neste caso, será encaminhada por e-mail contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado proposta de menor valor, apesar de acima do estimado, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de crescente dos valores das propostas apresentadas, quando o primeiro, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

constante do Termo de Referência.

6.7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento de dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.8. Para bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade o oferecimento de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

6.8.1. Havendo indícios de inexequibilidade ou a necessidade de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá realizar diligências com o intuito de permitir que a empresa comprove a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, inclusive mediante a apresentação de memoriais de cálculo, planilha de custos e formação de preços detalhada ou outros documentos comprobatórios.

6.8.2. A comprovação da compatibilidade da proposta ofertada se dará pela apresentação de contratos e notas fiscais de objeto assemelhado em contratos firmados pelo fornecedor com outros órgãos públicos ou empresas.

6.8.3. A empresa será contatada por meio de e-mail e terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar toda a documentação necessária para a comprovação da exequibilidade da proposta.

6.8.4. Na hipótese de não envio da documentação no prazo previsto no item anterior ou caso esta se revele insuficiente, a empresa será desclassificada, sendo então contatada a próxima colocada, que disporá do mesmo prazo para o envio da documentação.

6.8.5. Persistindo nova desclassificação, a empresa subsequente será contatada da mesma forma, e assim sucessivamente, enquanto houver fornecedores classificados.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A formalização da contratação dar-se-á mediante contrato administrativo, o qual poderá ser substituído, nas hipóteses legalmente admitidas, por nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, a critério da Administração, nos termos do § 1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação ou pelos respectivos substitutos.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

7.5. O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O gestor do empenho coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do empenho.

7.8. Fica designada como fiscal da presente contratação, conforme indicação da Diretora Presidente, a servidora Araceli Carboneri, matrícula nº 4 que será substituída pela servidora Fabiana Pickles Oliveira Rocha, matrícula nº 5, em caso de impedimento da primeira.

7.9. Fica designada como gestora da presente contratação a servidora Kattia Rodrigues de Moraes, matrícula nº 3.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à seleção do fornecedor, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2.2. Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas).

8.2.3. Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

8.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.8. Apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conformidade com a Lei nº 11.101/05.

8.3.9. Apresentar declarações; com timbre e dados da empresa, bem como assinada pelo responsável legal; de que:

- a) Concorda com todas as condições do Termo de Referência e anexos, e que se manterá, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na contratação;
- b) Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo como aprendizes a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF);
- c) Não utiliza trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, CF);
- d) Cumpre, quando aplicável, a reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

8.3.9.1. A falsidade de declarações sujeita o interessado às sanções da Lei nº 14.133/2021.

8.3.10. Apresentar certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para fins de comprovação de regularidade para operar no mercado de seguros do Brasil.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. Ao entregar a Apólice, a Contratada deve incluir a nota fiscal/fatura, para que, após ser atestado por servidor competente, os procedimentos de pagamentos sejam iniciados.

9.2. O pagamento será efetuado pelo Itupeva Previdência mediante a apresentação de documento fiscal através do e-mail: fabiana.rocha@itupeva.sp.gov.br, no prazo de até 30 dias, respeitando o estipulado no art. 182 Decreto Municipal nº 3.601/2023. O(a) gestor(a) do contrato é responsável por atestar os serviços prestados e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto ao(à) gestor(a).



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. Deverá ser observado pela CONTRATADA no ato de geração da nota fiscal/fatura, e do boleto, se for o caso, o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, salvo as hipóteses em que não haverá retenção, para que a CONTRATANTE, efetue a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá entregar os itens de acordo com as especificações e condições estabelecidas no anexo I deste TR.

10.2. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na contratação.

10.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, ao longo de toda a execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelo valor dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos neste TR.

11.3. Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, conforme legislação aplicável, quando necessário.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.6, XXIII, “J”, L.14133/21)

12.1. A dotação orçamentária será informada pelo Departamento Financeiro através de recursos próprios do Instituto.

12.2. A presente contratação está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual de 2026, item 58.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “I”, L.14133/21)

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.255,14 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e catorze centavos).

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na aplicação de penalidade e sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 poderão ser utilizadas se não forem encaminhadas propostas de fornecedores (procedimento deserto).

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

16.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta
- b) Anexo II – Lista de Documentos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação;
- g) Anexo VII – Cadastro do Responsável;
- h) Anexo VIII – Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP.

Itupeva, 20 de maio de 2026.

Elaborado por: Kattia R. de Moraes Hespanholetti Diretora Administrativa	Aprovado por: Juliane Bonamigo Diretora Presidente
--	--



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Ao Itupeva Previdência

Processo de Compra nº 092/2026

Dispensa de Licitação nº 06/2026

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

OBJETO: Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro predial, com vistas à proteção patrimonial da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, mediante cobertura contra riscos compatíveis com a natureza do imóvel e suas instalações.

COBERTURAS	INDENIZAÇÃO	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)
Incêndio/Raio/Explosão	R\$ 1.400.00,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Anúncios luminosos, Painéis e Letreiros	R\$ 8.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Danos elétricos	R\$ 85.000,00	15% dos prejuízos indenizáveis
Despesas recomposição registros/documentos	R\$ 20.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Equipamentos/Objetos Portáteis	R\$ 80.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos	R\$ 8.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Responsabilidade Civil Danos Morais	R\$ 8.500,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais/ Industriais	R\$ 165.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis
Roubos de bens	R\$ 85.000,00	Não há franquia
Vendaval/Fumaça (Queda de Aeronave/Impacto)	R\$ 85.000,00	15% dos prejuízos indenizáveis
VALOR TOTAL PROPOSTA (PRÊMIO TOTAL): R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARO, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência e seus anexos, bem como que o objeto ofertado atende a todas as especificações nele estabelecidas.

DECLARO, ainda, que na presente proposta econômica estão inclusas todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros custos que incidam sobre a avença.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da empresa



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS

Os documentos a serem enviados pela empresa vencedora, para fins de comprovação das exigências do Termo de Referência, são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (*item 8.3.1*);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (*item 8.3.2*);
- c) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI (*item 8.3.3*);
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (*item 8.3.4*);
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (*item 8.3.5*);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (*item 8.3.6*);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*item 8.3.7*);
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conformidade com a Lei nº 11.101/05 (*item 8.3.8*);
- i) Declaração Unificada conforme Modelo do Anexo III (*item 8.3.9 e suas alíneas*);
- j) Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para fins de comprovação de regularidade para operar no mercado de seguros do Brasil. (*item 8.3.10*);
- k) Declaração com os dados cadastrais da empresa conforme Modelo do Anexo IV.

Observações:

I - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através da certidão relativa a tributos mobiliários.

II - A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

III - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referente a Dispensa de Licitação nº 06/2026 - Processo de Compra nº 092/2026

[Razão Social], CNJ nº [_____], endereço [_____], por sua/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [_____], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente contratação, **DECLARO** que a empresa:

- 1) concorda com todas as condições do Termo de Referência e demais documentos integrantes, e que se manterá, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as exigências para sua habilitação e qualificação na contratação (item 6.3.9, alínea “a”);
- 2) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo como aprendizes a partir de 14 anos (item 6.3.9, alínea “b”);
- 3) não utiliza trabalho degradante ou forçado (item 6.3.9, alínea “c”);
- 4) cumpre, quando aplicável, a reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social (item 6.3.9, alínea “d”);
- 5) tem ciência de que a falsidade de declarações sujeita o interessado às sanções da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da empresa



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Referente a Dispensa de Licitação nº 06/2026 - Processo de Compra nº 092/2026

DECLARO, para os devidos fins, os seguintes dados cadastrais da empresa.

RAZÃO SOCIAL: [_____]

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: [_____]

ENDEREÇO: [LOGRADOURO, Nº, BAIRRO, MUNICÍPIO, ESTADO, CEP]

CONTATOS COMERCIAIS: [TELEFONE, WHATSAPP, E-MAIL]

DADOS DO PROPRIETÁRIO PARA LAVRATURA E ASSINATURA DO CONTRATO: [NOME, CARGO, CPF, E-MAIL]

DADOS DO PREPOSTO PARA LAVRATURA E ASSINATURA DO CONTRATO: [NOME, CPF, E-MAIL]

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA

DADOS DA CONTA BANCÁRIA: [AGÊNCIA E DÍGITO, TIPO E NÚMERO DA CONTA*]

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da empresa

(*Observação: **OBRIGATORIAMENTE** informar dados da conta corrente jurídica da empresa)



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O ITUPEVA PREVIDÊNCIA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA E XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº: XXXXXX

PROC. ADMINISTRATIVO Nº: XXXXXX

DATA: XXXXXXXX

PRAZO: XXXXXX

FUNDAMENTO: INCISO II, DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**, com sede na Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, Cep: 13.295-528, e-mail: previdencia@itupeva.sp.gov.br, inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, neste ato representado por sua Diretora Presidente **XXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxx, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE** ou **ITUPEVA PREVIDÊNCIA**; e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX** devidamente registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o número XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/ME sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo nº XXXXXXXX, realizada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na XXXXXXXXXXXXXXXX.

1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência do Processo nº XXXXXX e conforme a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. Esses documentos, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente o objeto deste contrato, conforme estabelecido com base no art. 72 em conjunto com o art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a Proposta da CONTRATADA, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Processo nº xxxxx, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e comprovadamente vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Cláusula 4ª.

2.4. Havendo qualquer falha comprovada na execução do contrato ou desacordo com as normas, a CONTRATADA será previamente notificada para que os regularize no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente as boas práticas dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações contidas no Termo de Referência do Processo nº xxxxxx, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste instrumento. A CONTRATADA deverá cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, além de:

3.1.1. Caberá à CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

3.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.1.4. É obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, ao longo de toda a execução do contrato.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.3. O CONTRATANTE obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do CONTRATANTE.

4.1.1. Na hipótese do CONTRATANTE ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da CONTRATADA ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendir incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o CONTRATANTE comunique imediatamente à CONTRATADA ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 5ª – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução deste contrato, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas, e as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, aprovada pela Resolução nº 34, de 24 de julho de 2025, disponível através do link: <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/politica-de-seguranca-da-informacao/>.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO

6.1. A vigência do presente contrato será de xx de xxxxxx de xxxx a xxxxx de xxxxxxx de xxxxxxxx, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses legais, a critério e interesse do CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, conforme estabelecido no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

CLÁUSULA 7ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pela entrega do objeto da prestação de serviços, conforme especificado na cláusula 1ª e no Termo de Referência, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA o montante de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.1.1. Ao entregar a Apólice, a Contratada deve incluir a nota fiscal/fatura, para que, após ser atestado por servidor competente, os procedimentos de pagamentos sejam iniciados.

7.1.2. O pagamento será efetuado pelo Itupeva Previdência mediante a apresentação de documento fiscal através do e-mail: fabiana.rocha@itupeva.sp.gov.br, no prazo de até 30 dias, respeitando o estipulado no art. 182 Decreto Municipal nº 3.601/2023. O(a) gestor(a) do contrato é responsável por atestar os serviços prestados e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto ao(à) gestor(a).

7.1.3. Além do documento fiscal mencionado no item anterior, a CONTRATADA deverá encaminhar, também, em anexo os documentos de habilitação atualizados para comprovar que mantém a compatibilidade com todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na contratação, durante toda a vigência contratual.

7.1.4. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.2. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.1. Os valores também poderão ser reajustados em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias.

7.2.1.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será encaminhado ao gestor do contrato, que analisará a comprovação dos fatos e verificará a compatibilidade com os preços de mercado.

7.2.2. O(a) gestor(a) do contrato terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para responder o pedido de reajustamento de preços ou de reequilíbrio econômico financeiro, contados a partir do recebimento do pedido.

7.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE.

7.4. Caso ocorram erros na Nota Fiscal, a gestor(a) do contrato comunicará imediatamente a CONTRATADA para que efetue as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

7.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.8. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA 8ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

8.1. O valor total da presente avença é de xxxxxxxx (xxxxxxxx). As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária do exercício de 2026, codificada pelo nº xxxxxxxxxxxx.

8.2. O presente contrato é firmado através do Processo n.º xxxxxxx com fundamento no art. 72 em conjunto com o art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas quais se regerá, sendo que a Proposta da CONTRATADA fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados abaixo, competindo-lhes as atribuições definidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:

a) **Gestor(a):** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

b) **Fiscal Técnico e Administrativo:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

9.2. O preposto da CONTRATADA será, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, para fiscalizar a execução deste contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida notificação para prévia defesa, a CONTRATADA poderá incorrer em sanção, de acordo com a falta cometida, conforme critérios do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo ITUPEVA PREVIDÊNCIA, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.1.2. Para os demais casos, as sanções podem ser:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e

III - Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ITUPEVA PREVIDÊNCIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação com a decisão após a defesa prévia da CONTRATADA, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

10.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais e comprovadas perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao ITUPEVA PREVIDÊNCIA, nos termos da Cláusula 4ª.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e a publicação na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. A aplicação de multas que, em conjunto, e dentro de um mesmo anuênio contratual, ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo ITUPEVA PREVIDÊNCIA, nos termos da legislação aplicável.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

10.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da Lei de Licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

10.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as Partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do ITUPEVA PREVIDÊNCIA;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.9.1. A extinção determinada por ato unilateral do ITUPEVA PREVIDÊNCIA e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, se for o caso;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

III - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

10.10. Poderão constituir motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, do objeto do contrato que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo ITUPEVA PREVIDÊNCIA no âmbito deste contrato;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto do contrato.

10.12. Fazem parte desta Cláusula as demais previsões constantes no CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei n.º 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA 11ª – DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de respeitarem o Código de Ética do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, aprovado pela Resolução nº 33, de 02 de julho de 2025, disponível através do link: <https://previdencia.itupeva.sp.gov.br/codigo-de-etica/>, e de se absterem de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

11.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das Partes não implica novação das obrigações assumidas no presente contrato.

12.2. Fica eleito o Foro Distrital de Itupeva-SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

12.3. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

12.4. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

12.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

12.6. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Itupeva, aos xx de xxxxx de xxxxxxxxxxxx.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

<p>XXXXXXXXXX DIRETORA PRESIDENTE CONTRATANTE</p>
<p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA</p>

Gestor(a):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Técnico e Administrativo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxxxxxxxxxxx

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, aos xxx de xxxxxxxx de xxxxxx.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: xxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: xxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:

Nome: xxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

ANEXO VII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Table with 2 columns: Field Name (Nome, Cargo, CPF, Período de gestão) and Value (XXXXXXXXXXXX)

Table with 2 columns: Field Name (Nome, Cargo, CPF, Período de gestão) and Value (XXXXXXXXXXXX)

Table with 2 columns: Field Name (Nome, Cargo, CPF, Período de gestão) and Value (XXXXXXXXXXXX)

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

XXXXXXXXXX
Diretora Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

CNPJ Nº: 23.907.409/0001-91

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxxxxxxxxxxx

DATA DA ASSINATURA: xxxxxxxxxxxx

VIGÊNCIA: xxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VALOR: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, aos xxxxxxx de xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX